

PROJETO BÁSICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2. JUSTIFICATIVAS

As obras de **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, no município de Avelinópolis - GO, é de suma importância para a comunidade local, pois melhorará o atendimento à população, otimizando os recursos disponíveis e garantindo uma assistência mais eficaz e de qualidade.

3. LOCAL

Avenida Anicuns, s/nº, Setor Centro – Avelinópolis/GO (Projetos em anexo).
Coordenadas geográficas: **LAT 16.465445 S e LON 49.757618 W.**

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NA AVENIDA ANICUNS, S/Nº, SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS – GO, COM 245,75 M² DE ÁREA AMPLIADA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS PADRÕES EM ANEXO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Ver memorial descritivo.

5.2 Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.3 Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.4 Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento o de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todo o serviço prestado.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8. PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

9. DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito conforme cronograma físico financeiro, depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 289.762,39 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI sem desoneração (onerada) de março de 2026 e GOINFRA sem desoneração (onerada) de dezembro de 2025. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020260125335.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.2 Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

13. DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado de acordo com os quantitativos levantados e a referência de preços é na tabela SINAPI sem desoneração (onerada) de março de 2026 e GOINFRA sem desoneração (onerada) de dezembro de 2025. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020260125335.

14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos serviços realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.

O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.



Avelinópolis, 23 de abril de 2026.

Antônio Marcos Barbosa
Prefeito Municipal

Rogério Palmeira Essado
Eng. Civil Crea 8911 / D – GO
Departamento de Engenharia